

Diretoria de Operações

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços de Solução Integrada para gerenciamento de dados com IoT (Internet das Coisas) e implantação em nuvem para Identificação de Vazamento na Rede de Distribuição de Água com Inteligência Artificial, na área de atuação da Gerência Regional Curitiba Sul.

CURITIBA
Setembro/2023

Versão: 01, Data: set/2023

SANEPAR – Informação Pública / Diretoria de Operações
Página 1 de 13

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
3. BENEFÍCIOS ESPERADOS	3
4. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO	4
5. CONDIÇÕES GERAIS.....	4
5.1 Informações Complementares Sobre os Requisitos da Contratação.....	4
5.2 Obrigações da CONTRATADA.....	5
5.3 Obrigações da SANEPAR.....	7
5.4 Plano de Trabalho.....	8
5.5 Reunião de Início de Contrato	8
5.6 Reuniões de Avaliação de Desempenho	8
5.7 Sanções Administrativas.....	9
5.8 Requisitos de Manutenção e Garantia	9
5.9 Requisitos de Segurança Geral	10
5.10 Esclarecimentos.....	11
6. PRAZO (VIGÊNCIA DO CONTRATO)	11
7. CRONOGRAMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO	11
8. TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.....	12
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	12
10. CONDIÇÕES FINANCEIRAS	13
LISTA DE ANEXOS	13

Termo de Referência

1. OBJETIVO

Contratação de serviços técnicos especializados continuados de Identificação de Vazamento na Rede de Distribuição de Água com Inteligência Artificial, de acordo com as especificações técnicas e métrica estabelecidos neste Termo de Referência (TR), incluindo os respectivos anexos, limitado ao quantitativo máximo estimado, sem prejuízo das adições previstas legalmente.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados na forma do presente termo de referência têm o objetivo de otimizar o controle ativo de vazamentos, que busca a detecção de vazamentos não visíveis, de modo a reduzir as perdas reais.

O serviço contratado possui Sistema de Identificação de Vazamentos na Rede de Distribuição de Água, que recebe dados de sensores de pressão instalados em campo, e, com o uso de Inteligência Artificial indica os prováveis locais com vazamentos.

O sistema deverá gerar relatórios e mapas diários, configuráveis, que demonstrem a situação da distribuição de pressão, pontos suspeitos de vazamento, Vazão Mínima Noturna e Carga Hidráulica do setor selecionado.

A CONTRATADA deverá orientar, para os locais selecionados, a localização dos dispositivos de campo, considerando o ponto ótimo e conectividade. A CONTRATADA deverá fornecer os dispositivos e a CONTRATANTE fará a instalação, sob orientação da CONTRATADA.

O serviço contratado também deverá dispor de consultoria com análise diária dos dados de campo e indicação de prováveis locais com vazamentos.

3. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A aplicação da tecnologia deve proporcionar os seguintes benefícios:

- Redução do tempo na identificação de vazamentos não visíveis;
- Redução da duração média dos vazamentos, gerando redução das perdas reais;
- Disponibilização de gráficos coloridos com a pressão de cada ponto (selecionável) em períodos históricos diários, semanais ou mensais;
- Mapa de Calor da distribuição da pressão no setor escolhido;
- Carga Hidráulica de cada sensor, em toda extensão do setor;
- Identificação de mistura entre setores, falta d'água e fechamento de registro;
- Monitoramento da Mínima Vazão Noturna dos setores onde há medidor de vazão com possibilidade de realização de telemetria;
- Relatórios Gerenciais com totalização de vazamentos localizados, reparos efetuados, volume de água recuperado, entre outros;
- Melhoria de imagem da companhia;
- Redução no consumo de energia elétrica e produto químico;
- Redução de emissões de CO₂;
- Redução de circulação de veículos.

Versão: 01, Data: set/2023

SANEPAR – Informação Pública / Diretoria de Operações
Página 3 de 13

4. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto desta contratação a prestação de serviços técnicos especializados na detecção de vazamentos em ramais e redes de distribuição com fornecimento dos equipamentos necessários (sensores e software de gestão) e serviço de gestão para apontamento de possíveis vazamentos em uma plataforma web, bem como treinamento para manuseio do software, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, em regime de empreitada por preço global.

A CONTRATADA deverá fornecer os sensores que serão instalados em campo, com análise prévia e indicação dos pontos ótimos de instalação dos dispositivos (sensores) de pressão. A CONTRATADA deverá montar um plano de priorização de instalação dos dispositivos, considerando as áreas de maior perda ou conforme solicitação da contratante.

A CONTRATADA deverá acompanhar o comissionamento e ativação dos dispositivos instalados em campo e dar suporte à instalação com equipe remota ou em campo, conforme necessidade.

A CONTRATADA será responsável pela conectividade dos dispositivos com a plataforma web que fornecerá os dados coletados em campo, para posterior análise por meio de inteligência artificial.

A CONTRATADA deverá manter equipe técnica específica para realização de análise diária dos dados e indicação de possíveis pontos de vazamentos ou outros problemas e eventuais intervenções que possam ocorrer nos setores monitorados.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Informações Complementares Sobre os Requisitos da Contratação

A CONTRATADA deverá formalizar através de Declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços na forma definida nesse Termo de Referência e que dispõe da infraestrutura necessária de pessoal, instalações, sistemas, equipamentos e tudo o mais considerado adequado e suficiente ao pleno atendimento dos requisitos mínimos da contratação estabelecidos neste Instrumento, sujeito a aplicação de penalidades no caso de não cumprimento.

A CONTRATADA deve, sob as penalidades da Lei, manter sigilo dos dados e informações de propriedade da SANEPAR contidos nos documentos (físicos e digitais) manipulados na execução deste objeto contratual, bem como assegurar que esses dados e informações não sejam acessados ou usados por pessoas não autorizadas.

A CONTRATADA fica ciente, desde já, que está sujeita às sanções administrativas estabelecidas em contrato para o caso do não atendimento do disposto em quaisquer de suas cláusulas e neste Termo de Referência.

5.2 Obrigações da CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA de sua PROPOSTA vencedora e do CONTRATO;
- b) Prover, manter e garantir a disponibilidade do PLANTÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO para acionamento de demandas emergenciais pela CONTRATANTE;
- c) Reparar, refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo GESTOR DO CONTRATO, pela EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA e, no que couber, for pertinente, aplicável ou autorizado pelo GESTOR DO CONTRATO, pela equipe técnica da área responsável da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados – ressalvada a aplicação de glosas e sanções pelo não cumprimento dos critérios de qualidade e/ou não atendimento a orientações da CONTRATANTE;
- d) Manter durante a execução do CONTRATO equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Identificação de Vazamento na Rede de Distribuição de Água com Inteligência Artificial de acordo com os requisitos contratados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- e) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, ou quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao ambiente físico da CONTRATANTE para a apresentação e/ou execução do(s) serviço(s) – instruindo-os quanto à necessidade de acatar as normas internas vigentes;
- f) Arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao OBJETO e à execução do CONTRATO, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Indicar e manter PREPOSTO apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do CONTRATO, de acordo com os requisitos definidos;
- h) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do GESTOR DO CONTRATO, inerentes à execução do objeto contratual, e, no que couber, for pertinente ou aplicável, também as orientações e exigências da EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, no mesmo âmbito do OBJETO contratado;
- i) Informar prontamente à CONTRATANTE sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou ao cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas, sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão – ressalvada a aplicação de glosas e sanções pelo não cumprimento dos critérios de qualidade e/ou não atendimento a orientações da CONTRATANTE e/ou não comunicação de fato e/ou situações relevantes à execução contratual;

Versão: 01, Data: set/2023

SANEPAR – Informação Pública / Diretoria de Operações
Página 5 de 13

- j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE – ressalvada a aplicação de glosas e sanções pelo não cumprimento dos critérios de qualidade e/ou não atendimento a orientações da CONTRATANTE e/ou danos diretamente causados em decorrência da execução contratual;
- k) Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização da solução de identificação de vazamento na rede de distribuição de água com inteligência artificial pela CONTRATANTE, cujo representante – GESTOR DO CONTRATO e/ou integrante da EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, no que couber, for pertinente ou aplicável – terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- l) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO, e zelar pelo cumprimento de todas as suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas;
- m) Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de identificação de vazamento na rede de distribuição de água com inteligência artificial, o OBJETO contratado, durante a execução do CONTRATO;
- n) Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no OBJETO CONTRATUAL, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor total;
- p) Zelar pelo cumprimento de leis e normas relativas à segurança e medicina do trabalho durante a execução de quaisquer serviços de sua responsabilidade nas instalações da CONTRATANTE e cumprir as normas da CONTRATANTE aplicáveis em suas instalações funcionais, conforme critérios próprios da CONTRATANTE, observados os preceitos legais pertinentes;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos na forma prevista em Lei, e não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

5.3 Obrigações da SANEPAR

- a) Colaborar com a CONTRATADA, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.
- b) Instalar os dispositivos fornecidos pela CONTRATADA em campo, sob orientação e treinamento da mesma.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua PROPOSTA;
- d) Nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e Requisitante do CONTRATO para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- e) Encaminhar formalmente as demandas, preferencial, mas não exclusivamente, por meio de ORDENS DE SERVIÇO, de acordo com os critérios estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- f) Receber o objeto/serviço fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a PROPOSTA aceita, conforme inspeções realizadas;
- g) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do(s) serviço(s), conforme resultados aferidos, no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito (ou por meio eletrônico hábil) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, de acordo com o devido processo administrativo e garantidos os direitos de contraditório e ampla defesa, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- j) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- k) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de identificação de vazamento na rede de distribuição de água com inteligência artificial por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- l) Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento aos critérios de seleção;
- m) Garantir que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de identificação de vazamento na rede de distribuição de água com inteligência artificial produzidos ao longo do CONTRATO, incluindo as bases de dados, pertençam à ADMINISTRAÇÃO, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- n) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- o) Não transferir à CONTRATADA a responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão.

Versão: 01, Data: set/2023

SANEPAR – Informação Pública / Diretoria de Operações
Página 7 de 13

5.4 Plano de Trabalho

Após a assinatura da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar uma proposta de Plano de Trabalho, incluindo cronograma, com o detalhamento da execução dos serviços, dentro do cronograma base exigido pela SANEPAR. Este Plano deverá ser aprovado pelos responsáveis pela Gestão do Contrato da SANEPAR e também deverá ser apresentado aos Fiscais de Contrato.

As reuniões sobre o Plano de Trabalho poderão ocorrer remotamente, e serão quantas forem necessárias até o Plano de Trabalho ser aprovado pela Contratante. Para a elaboração e entrega do Plano de Trabalho final, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O Plano de Trabalho deverá compreender, no mínimo:

- Cronograma de execução das etapas;
- Validar junto com a CONTRATANTE o sistema informatizado que garante a confiabilidade e a rastreabilidade de todas as etapas relacionadas com a qualificação e cadastramento dos usuários.

5.5 Reunião de Início de Contrato

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o 10º (décimo) dia útil após a entrega do Plano de Trabalho, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação e validação.

A reunião de início de contrato deverá ser realizada com a presença do Responsável Técnico designado pela CONTRATADA, bem como os integrantes das equipes. Na reunião serão abordados aspectos relativos ao objeto do contrato, o fiscal da SANEPAR deverá apresentar os critérios de Avaliação da CONTRATADA.

Deverá ser elaborada uma ATA, devidamente consolidada, que será apresentada pela CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do contrato. Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão de uma relação de “Assuntos Pendentes” e terão prazo de até 15 dias contados da assinatura da Ordem de Serviço para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

5.6 Reuniões de Avaliação de Desempenho

A Avaliação de Desempenho é um sistema que visa avaliar a CONTRATADA em relação aos seus resultados, postura empresarial e estrutura frente ao compromisso contratual para execução dos serviços contratados.

A avaliação de desempenho será realizada após cada entrega de relatório de localização de Pontos de Interesse, de acordo com a periodicidade CONTRATADA. A avaliação será elaborada em conjunto com a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE. Serão três fatores avaliados, conforme especificado na instrução técnica IT/OPE/2478.

Durante a reunião será analisado o resultado da Avaliação de Desempenho de Empresa Contratada, conforme instrumento de apoio IA/OPE/2084 (Anexos 04a e 04b). A pontuação mínima desejada é 70%. Caso não este percentual não seja atingido, serão aplicadas as sanções descritas no subitem 5.7.

Se algum fato relevante justificar reunião extraordinária, será obrigatória a participação do responsável técnico.

5.7 Sanções Administrativas

Havendo o descumprimento dos Critérios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, a mesma estará sujeita à aplicação das sanções previstas pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC, sendo: Notificação, Advertência, Multas e Rescisão Contratual conforme instrução de trabalho IT/OPE/2478.

Mensalmente deverá ser apurado pela CONTRATANTE o resultado da avaliação de desempenho da CONTRATADA, podendo ser proposta a rescisão contratual conforme previsto na instrução de trabalho IT/OPE/2478.

Especificamente para este contrato, para o Fator 2 da IT/OPE/2478 será considerado falha a ocorrência de DMC em que tenha mais de 50% dos sensores com algum tipo de problema que comprometa a execução do serviço, como falha no sensor, na comunicação, no software ou qualquer outra razão que prejudique a capacidade do sistema monitorar e indicar a ocorrência de vazamentos na rede de distribuição.

5.8 Requisitos de Manutenção e Garantia

A CONTRATADA deverá prestar a GARANTIA TÉCNICA dos serviços entregues durante todo o período de vigência do CONTRATO (incluindo as eventuais prorrogações contratuais).

O prazo será contado a partir do aceite definitivo do produto.

O atendimento de demandas de GARANTIA TÉCNICA não é remunerável.

Por entregáveis entendem-se os produtos, configurações e artefatos entregues na execução dos serviços, não se restringindo ao banco de dados e quaisquer outros produtos entregues pela CONTRATADA necessários à instalação, execução e operação perfeitas da solução de desenvolvida, mantida ou sustentada.

A identificação e a comunicação de defeitos dos produtos deverão ser efetuadas dentro do período de garantia, devendo a totalidade dos defeitos reportados ser corrigida pela CONTRATADA.

Durante o período de GARANTIA TÉCNICA, caberá à CONTRATADA a manutenção corretiva de defeitos originados de erros cometidos durante o desenvolvimento ou sustentação dos serviços contratados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Para o caso de eventuais defeitos introduzidos pelas manutenções corretivas, mesmo os apresentados em outras partes da solução, serão aplicados os mesmos critérios quanto à GARANTIA e à correção.

A CONTRATADA também responderá pela reparação dos danos causados à CONTRATANTE devido aos defeitos, se for o caso.

O direito da CONTRATANTE à GARANTIA TÉCNICA cessará caso a solução seja alterada pela própria CONTRATANTE ou por empresa por essa autorizada.

Caso a própria CONTRATADA realize manutenções, permanece resguardado o direito da CONTRATANTE à GARANTIA.

Durante o prazo de garantia do serviço, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema informatizado e cumprir os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço para as atividades de GARANTIA TÉCNICA.

A CONTRATADA deverá observar o prazo para correção de defeitos, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis estabelecidas em CONTRATO.

Havendo necessidade motivada, a CONTRATANTE poderá definir prazos singulares, tecnicamente embasados ou acordados com a CONTRATADA, para determinadas soluções de problemas ou defeitos.

5.9 Requisitos de Segurança Geral

A CONTRATADA deverá observar as políticas, os padrões e também as regras de negócio previamente estabelecidas pela CONTRATANTE ou aquelas especificadas em cada demanda, no que se refere aos requisitos de segurança a serem aplicados no sistema contratado.

Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC), além Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA também deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

A instalação de quaisquer equipamentos ou quaisquer produtos pela CONTRATADA deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE de maneira formal.

A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do OBJETO, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança, a integridade da informação ou credibilidade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do CONTRATO, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE porventura colocados à disposição da CONTRATADA, e seus profissionais, para realização dos serviços contratados.

5.10 Esclarecimentos

Quaisquer esclarecimentos quanto a presente especificação, contatar as coordenações da Gerência Regional contratante, fiscal do contrato ou pessoa designada.

6. PRAZO (VIGÊNCIA DO CONTRATO)

O prazo de execução do contrato é de até 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato é de 850 (oitocentos e cinquenta) dias.

7. CRONOGRAMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO

O Cronograma de entrega e execução será definido durante a elaboração do plano de trabalho a ser desenvolvido juntamente com a CONTRATADA, respeitando o período de vigência do contrato e o cronograma físico e financeiro, onde há a previsão de desembolso apresentado pela SANEPAR, conforme Anexo 04.

Os primeiros 90 (noventa) dias, contados a partir do início da prestação dos serviços, serão considerados como PERÍODO DE ADAPTAÇÃO E AJUSTES OPERACIONAIS, durante o qual a CONTRATADA deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários ao alinhamento e/ou adequação de seus processos internos e outras transições necessárias de modo a assegurar a execução satisfatória dos serviços.

A CONTRATADA deverá comunicar formal e tempestivamente à CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos, quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço impactando prazos, custos ou a qualidade dos serviços a serem entregues, quer esses fatores sejam provocados pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

O prazo de execução poderá ser suspenso até que o fator que deu causa ao atraso seja sanado e a suspensão só será iniciada após a autorização da CONTRATANTE. No caso de a CONTRATANTE não concordar com as justificativas, os prazos são reestabelecidos, desconsiderando a solicitação. A decisão de retornar o atendimento é de responsabilidade da CONTRATANTE.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ocorrer, preferencialmente, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, se e quando ocorrerem nas dependências da CONTRATANTE.

Deverá ser considerado como dia útil o período de 12h (doze) horas úteis, compreendido no intervalo entre 08h (oito horas) às 20h (vinte horas), nos dias em que houver expediente normal na CONTRATANTE.

Expediente normal é o desempenho das atividades regulares e rotineiras dos servidores da CONTRATANTE, descartando as atividades processuais ou de consultoria relacionadas à missão institucional, cuja natureza é, acima de tudo, eminentemente, jurídico-processual e dependente de fatores externos relacionados ao âmbito jurídico.

Os serviços realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATANTE ou no ambiente da CONTRATADA, não implicarão nenhum acréscimo, ou custos adicionais, ou majoração nos valores a serem pagos à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

Versão: 01, Data: set/2023

SANEPAR – Informação Pública / Diretoria de Operações
Página 11 de 13

A CONTRATADA deverá disponibilizar, nas ferramentas ou meios definidos pela CONTRATANTE, todos os produtos entregáveis (artefatos) resultantes da execução dos serviços, sem custos adicionais.

A CONTRATADA deverá propor alterações na solução e equipamentos entregues, caso necessário ou solicitado pela área de tecnologia da CONTRATADA, ou caso seja tecnicamente recomendável, sem custos adicionais, sempre que proativa ou reativamente identificar tais necessidades.

8. TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à SANEPAR, estabelece contato com informações confidenciais e privadas da empresa, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria, de comércio ou de negócio. Assim, a CONTRATADA obriga-se, por seus administradores, empregados, prepostos e contratados a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação da empresa a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação de serviços.

A CONTRATADA e a SANEPAR expressamente reconhecem todo e qualquer material utilizado durante a prestação de serviços, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou estados sob o controle de qualquer das partes, será igualmente resguardado pelo mútuo compromisso de Sigilo e Confidencialidade. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre a CONTRATADA e a SANEPAR e abrangem, além das informações de que as partes venham a tomar conhecimento, aquelas que já possuem na presente data.

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade.

A CONTRATADA garante à SANEPAR que as informações e os serviços por ela fornecidos, em consequência desta contratação, não infringem quaisquer patentes, marcas, direitos, direitos autorais ou “*trade secrets*”.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE

É de responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento e qualificação da equipe técnica para o pleno atendimento ao objeto.

A empresa CONTRATADA deverá possuir 01 (um) Gerente responsável pelo gerenciamento do CONTRATO e dos serviços contratados, reportando-se diretamente ao Administrador do CONTRATO da CONTRATANTE. O gerente apontado, durante vigência do contrato, deve ser um dos signatários dos documentos produzidos e responsável técnico do projeto.

10. CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Gerência da SANEPAR que administra o contrato, um relatório descritivo informando os serviços executados, o qual deverá ser aprovado pela referida Gerência. Somente após aprovação do relatório pela SANEPAR, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura.

O valor do contrato será dividido em duas partes: instalação e operação do sistema. A instalação do sistema poderá ser faturada nos meses seguintes à instalação, de forma proporcional ao avanço físico de instalação dos sensores. Os custos referentes à operação do sistema serão faturados mensalmente, ao longo do contrato, de forma proporcional ao número de sensores instalados e funcionando adequadamente, conforme Anexo 02 – “Planilha de Medição”.

Os valores mensais referentes à operação do sistema contemplam os custos dos sensores, comunicação, servidores, processamento e análise dos dados, plataformas, consultoria, seguros, bem como todo e qualquer custo necessário para o pleno funcionamento do sistema. Nos primeiros meses, quando ocorrer a instalação dos sensores, será remunerada a operação do sensor que operar pelo menos 15 dias no mês. Para fins de estimativa de cronograma físico, o Anexo 04 considera a metade do quantitativo instalado no mês para remuneração de operação no mês.

Haverá glosa na medição caso algum sensor apresente falha na comunicação ou necessidade de manutenção corretiva que impeça o adequado funcionamento do equipamento por mais de cinco dias, consecutivos ou não, ao longo do mês. A partir deste prazo, haverá desconto na medição do mês para o sensor que apresentou falha, com pagamento proporcional ao número de dias em que o equipamento operou conforme Anexo 03 – “Planilha Auxiliar de Medição”.

O pagamento de cada fatura será realizado em 30 dias após a emissão da fatura, de acordo com os serviços realizados no mês.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 01 – Locais de instalação

ANEXO 02 – Planilha de Medição

ANEXO 03 – Planilha Auxiliar de Medição

ANEXO 04 – Cronograma Físico e Financeiro

ANEXO 05a – IA/OPE/2084 - Avaliação de Desempenho Mensal – Fatores 1 e 2

ANEXO 05b – IA/OPE/2084 - Avaliação de Desempenho Mensal – Fator 3

ANEXO 05 – IT/OPE/2478 – Orientação para Avaliação de Desempenho mensal da contratada

Parecer técnico 3373/2023.

Documento: **TRassinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Peixoto Goes (XXX.153.799-XX)** em 21/12/2023 11:31 Local: SANEPAR/09111, **Luiz Claudio Pereira (XXX.913.729-XX)** em 21/12/2023 13:36 Local: SANEPAR/09108.

Assinatura Simples realizada por: **Claudio Aurelio Mottim Amorim (XXX.397.459-XX)** em 21/12/2023 11:22.

Inserido ao documento **717.391** por: **Claudio Aurelio Mottim Amorim** em: 21/12/2023 11:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ae1b5a3833debd86acb6f235f4ac9af9.